



Publicado no Diário Oficial
18a 21 dezembro/09
em 21 12 09

LEI MUNICIPAL N.º: 788/2009.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo N.º <u>041/2010</u>
24 FEV. 2010
Recebido <input checked="" type="checkbox"/> Expedido ()

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de área urbana que especifica e dá outras providências correlatas”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a proceder à doação dos terrenos localizados no Conjunto Habitacional Manoel Gomes da Silva, as pessoas relacionadas no anexo único desta LEI.

Art. 2º- O prazo para que o beneficiário edifique a obra proposta se iniciará a partir da assinatura do Contrato de Compromisso de Doação ou da Escritura Pública de Doação, e será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado um a única vez por mais 06(seis) meses mediante requerimento justificado da parte interessada e deferimento do chefe do Poder Executivo, devendo o Promissário Donatário atender o seguinte cronograma de construção:

- I – no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá construir o alicerce da obra;
- II – no prazo máximo de 12 (doze) meses, deverá respaldar e cobrir a obra;
- III– o prazo remanescente será destinado para a instalação das aberturas, rede elétrica, hidráulica e sanitária e demais acabamentos necessários que permitam ocupação do imóvel.

Parágrafo único – Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos neste artigo sem o cumprimento das condições pactuadas por parte do promissário donatário, ou na hipótese de não haver mais interesse de proceder a construção, o imóvel doado retornará a integrar ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

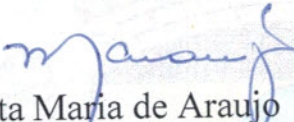


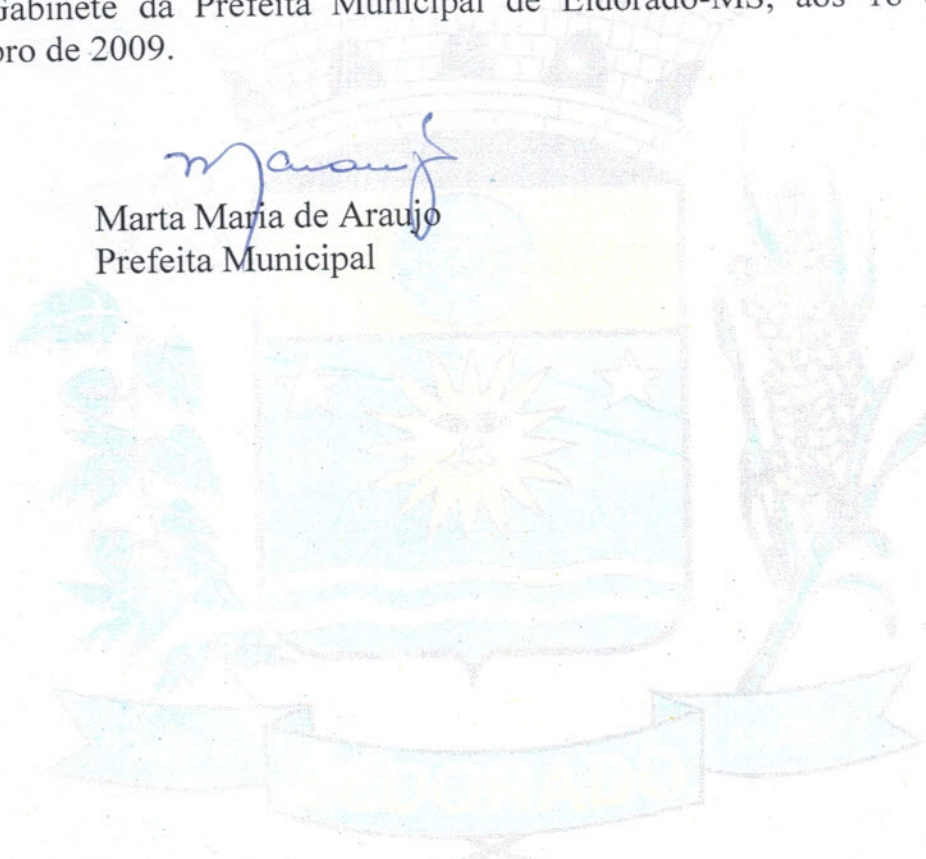
Art. 3º-Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo segundo desta Lei, o donatário não poderá doar, ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo, através de Lei específica.

Art. 4º- Possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.000, outros serviços de terceiro e pessoa jurídica.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado-MS, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.


Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal





ANEXO ÚNICO: RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS COM OS TERRENOS LOCALIZADOS NO CONJUNTO
HABITACIONAL MANOEL GOMES DA SILVA.

Nome:	Cpf:	Rg:	Quadra/ Lote
Suelen Gonçalves	017.155.061-70	00146857 Ssp-Ms	F 11
Adelson Aparecido Dos Santos	014.783.051-69	001385196 Ssp-Ms	F 18
Luciana Menezes De Carvalho	936.309.991-15	001225372 Ssp-Ms	G 20
Edina Aparecida Freitas	897.310.931-68	001.110.506ssp Ms	G 19
Helker Torcatti	018.971.081-09	00463553 Ssp-Ms	G 18
Karine Balbinot Stritar	020.383.091-16	001147607ssp-Ms	F 12
Valdenir Rosa Da Silva	005.807.561-57	77667792 Ssp-Ms	G 16
Maiton Jorge Gonçalves Dos Santos	014.783.041-97	00148788 Ssp-Ms	G 15
Maria Aparecida De Almeida	002.996.991-37	001312161 Ssp-Ms	G 14
Izaurina Martins Farias	021.821.511-84	001596068 Ssp-Ms	G 12
Izaura Farias	837.353.991-34	001080670 Ssp-Ms	G 11
Valdirene Rodrigues Coutinho	897.931.101-04	001264559 Ssp-Ms	F 20
José Sergio De Souza	945.138.481-20	001111916 Ssp-Ms	F 19

9



Sidnei Rogério Rodrigues Ferreira	342.380.108-50	11037879-3 Ssp-1	F	17
Salete Rodrigues De Matos	039.468.341-24	109.769.061 Ssp Pr	F	16
Simone De Souza Miranda	005.064.541-26	001463592 Ssp-Ms	F	14
Lurdes Da Silva Catafesta	518.195.891-53	566278 Ssp-Ms	G	13
Tiago De Souza Miranda	026.730.321-18	001.641.288 Ssp-Ms	F	13
Sidnei Jose Da Silva	910.723.441-49	000.824.003 Ssp/Ms	F	15
Isaias Barbosa Da Cruz	637.667.601-49	605143ssp/Ms	L	14
Angela Maria Carvalho De Oliveira	774.642.901-20	608.119ssp/Ms	L	19
Ena Maria Da Silva	004.872.201-45	165012299 Ssp/Ms	L	07
Margarete Marques De Oliveira	023.347.271-13	1641407 Ssp/Ms	L	16
Nilson Amaro Crementino	555.722.941-87	649.281 Ssp /Ms	L	10
Rosangela Vieira Da Silva	012.685.711-66	001.511.044 Ssp/Ms	I	06
Rosmari Terezinha Da Silva	013.466.961-44	001.481381 Ssp/Ms	L	18
Reinaldo Jesus Da Silva	015.-887.271-14	001.253.922 Ssp/Ms	I	09
Patricia Gonçalves Piva	015.175.761-56	001.511.055 Ssp/Ms	L	15
Arceleu Ferreira Da Silva	032.278.841-80	001.659.052 Ssp/Ms	I	02

Q




Alessandro Da Silva Cioca	031.388..591-51	001.694.109 Ssp/Ms	I	07
Antonio Pereira	775.718.511-49	000.913.843 Ssp Ms	L	11
Luzia Ribeiro	714.229.941-04	001.827.769 Ssp/Ms	M	03
Luiz Ferreira Da Silva	501.407.791-91	232.952 Ssp/Ms	M	14
Silvio Jose Da Silva	949.687.641-20	143.293-37 Ssp/Ms	L	06
Elenice Carvalho De Oliveira	780.793.811-00	957.792 Ssp/Ms	L	20
Marli Dos Anjos Dias	029.629.821-23	001.671.670 Ssp/Ms	M	13
Ivanira Andrade De Oliveira	026.019.831-59	001.601.605 Ssp/Ms	I	03
Marcio Januario Pereira	015.482.181-03	001.591.900 Ssp/Ms	L	09
Zilda Goncalves Dos Santos	042.835.809-88	8.030.062. Ssp/Ms	M	02
Jucilene Calixto	036.095.751-07	001.176.244 Ssp/Ms	I	08
Clau Dinei Geraldo Das Mercedes			I	10
Sandra Verissimo Da Silva	042.731.391-03	001.829.478 Ssp/Ms	L	12
Greice Simone Bernardo	012.796.051-11	001.481.384 Sspms	L	08
Laurito Proença	257.567.961-34	001.800.263 Ssp/Ms	L	11
Julio Calixto	035.342.181-24	001.463.528 Ssp/Ms	I	05

3



Marciano Lourenço Proença	003.110.531-41	001.559.520 Ssp/w/s	L	12
Claudinei Geraldo Das Mercedes	014.019.713-16	876.205 Ssp/Ms	I	10
Valdeir Junior Costa	029.060.251-35	001.674.569 Ssp/Ms	M	01



Marta Maria De Araujo
Marta Maria De Araujo
Prefeita Municipal